

TERMO ADITIVO

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA SULCLEAN SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM, CONFORME PREGÃO N.º 02/2016, E PROCESSO N.º 23278.000781/2016-11.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n.º 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, e a empresa **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**. CNPJ n.º 06.205.427/0001-02, estabelecida na Rua Visconde de Pelotas, n.º 550, Sala A, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97.010-440 - Santa Maria-RS. Tel (55) 3028-0004, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sr. **MARLUS ZAMBARDA TOMBESI**, brasileiro, RG n.º. 7081471257-SSP/RS, CPF n.º 010.809.910-50, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 12/2016, do Pregão n.º 02/2016 e do processo n.º **23278.000306/2020-63**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é o Acréscimo de **R\$ 37.765,56** (trina e sete mil, setecentos sessenta e cinco reais, cinqüenta e seis centavos), equivalente a **0,31%** do valor anterior do contrato, referente à seguinte contratação de posto:

- 1 (um) Auxiliar de Jardinagem, referente ao Campus Irecê.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato passará de **R\$ 12.141.883,32** (doze milhões, cento quarenta e um mil, oitocentos oitenta e três reais, trinta e dois centavos), para **R\$ 12.179.648,88** (doze milhões, cento setenta e nove mil, seiscentos quarenta e oito reais, oitenta e oito centavos). O número de postos passará de 287 para 288 postos. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993, no Processo n.º **23278.000306/2020-63** e na seguinte planilha descritiva

POSTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Encarregado	14	49.828,44	597.941,28
Aux. Serviços Gerais	194	684.649,53	8.215.794,36
Aux. Jardinagem	12	41.651,05	499.812,60
Jardineiro	23	81.969,58	983.634,96
Piscineiro	2	7.126,89	85.522,68
Ajudante Cozinha	7	25.072,60	300.871,20
Copeira	6	20.703,03	248.436,36
Cozinheira	14	47.812,94	573.755,28
Merendeira	16	56.156,68	673.880,16
TOTAL	288	1.014.970,74	12.179.648,88

CLÁUSULA TERCEIRA: Atendendo ao Art. 65, §1º, da Lei 8666/93, o presente contrato apresenta uma supressão de **0,00%** e um acréscimo de **0,31%**, em relação ao valor inicial atualizado do contrato (Repactuação aditivo à CCT 2020/2021), no valor de **R\$ 12.141.883,32**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato n.º 12/2016 celebrado entre o IFBA e a empresa **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**, e em concordância com o Processo n.º **23278.000306/2020-63**, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo IFBA.

CLÁUSULA SEXTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **MARLUS ZAMBARDA TOMBESI**, Usuário Externo, em 02/12/2021, às 14:21, conforme decreto n.º 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA**, Reitora, em 02/12/2021, às 20:14, conforme decreto n.º 8.539/2015.

